



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS033/2026

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO OBJETO	2
3. DO CRONOGRAMA E RECEBIMENTO DE PROPOSTA	3
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	4
6. DO PATROCÍNIO, VALORES E CONTRAPARTIDAS.....	7
7. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO	8
8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO	9
9. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CAPTAÇÃO DE LEADS.....	11
10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)	12
11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO	14
12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS	15
14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PATROCINADORES/CREDENCIADOS	16
15. DA VIGÊNCIA	16
16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	16
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – FLUXO ILUSTRATIVO DA FEIRA.....	31
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	32
ANEXO IV – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO.....	34
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES.....	41
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018 – LGPD	42



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS033/2026

○ CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- **CREFITO 19**, com sede na Avenida décima primeira avenida, Nº 865, 3º Andar, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-060, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.556.485/0001-96, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que queiram cooperar no evento institucional, com a intenção de zelar pelo prestígio e aperfeiçoar a experiência, em foco, dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região, conforme especificações e regras deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Edital reger-se-á especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 1.3. O Edital encontra-se disponível no site do CREFITO 19: <https://crefито19.org.br/cr19/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 1.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 1.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Chamamento Público visa o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado para a captação de patrocínio para viabilização do evento “2º Congresso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Goiás – CONFITO 2026”, que



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro de Convenções de Goiânia – GO.

- 2.2. A pessoa física ou jurídica credenciada apoiará a realização do evento mediante o repasse de recursos financeiros ao CREFITO 19, destinados a contribuir para o custeio das despesas necessárias à sua execução, promovendo a otimização da aplicação dos recursos institucionais, a redução do aporte financeiro direto do Conselho e a viabilização de parceria que assegure maior eficiência orçamentária e sustentabilidade financeira na realização de evento de relevante interesse profissional.

3. DO CRONOGRAMA E RECEBIMENTO DE PROPOSTA

- 3.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recepção de novas propostas de patrocínio a partir da data de publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.2. Os interessados em participar do chamamento público deverão enviar as proposta e documentação exigida neste edital em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item referente, por meio do e-mail: comprasolicitacoes@crefито19.org.br, com o assunto: "*PROPOSTA DE PATROCÍNIO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – [NOME DA EMPRESA]*", ou em formato físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item referente, para a sede do CREFITO 19, localizada na 11ª Avenida, nº 865, 3º andar - Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, com até **05 (cinco) dias corridos** de antecedência do evento, desde que tenham cotas/itens disponíveis.
- 3.3. A definição do prazo contido no item anterior visa garantir a viabilidade operacional e o tempo hábil necessário para a confecção e inserção da marca do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) nos materiais de divulgação e infraestrutura do evento.
- 3.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 3.5. A inscrição do interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.
- 3.6. Os credenciados deverão manter as condições regulares de habilitação, nos termos da legislação vigente, durante todo o período de credenciamento, sob pena de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7. As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora do Evento por ordem de chegada, em regime de fluxo contínuo.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos neste edital e nos anexos.
- 4.2. É vedada a participação de empresas com sanções vigentes ou cujas atividades conflitem com o Código de Ética Profissional do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
- 4.3. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste credenciamento para terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação exigida para sua respectiva natureza jurídica.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar ao CREFITO 19 a seguinte documentação:
- 5.3. **Proposta de Patrocínio:** redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CPF/CNPJ, endereço, nome/razão social e, quando aplicável, representante legal ou procurador, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III** deste edital;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Habilitação Jurídica

5.4. Para pessoa física:

- 5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5.4.2. Documento de identificação oficial com fotografia, contendo CPF, do interessado ou, quando for o caso, de seu representante legal;
- 5.4.3. Documento comprobatório da representação legal, quando o interessado estiver representado por procurador ou representante legal.

5.5. Para pessoa jurídica:

- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 5.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 5.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 5.5.5. Documento de identificação oficial com fotografia, contendo CPF, do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Patrocínio e do Termo de Credenciamento;
- 5.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.6. Para pessoa física:



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 5.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, quando aplicável;
- 5.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do interessado, quando exigível.

5.7. Para pessoa jurídica:

- 5.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A).

Declarações e diligências

- 5.8. **Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses:** Declaração da proponente de que suas atividades e associação de sua marca não colidem com os preceitos éticos



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

da profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V** deste edital.

5.9. O CREFITO 19 poderá solicitar, mediante diligência, esclarecimentos ou complementação de informações acerca dos documentos apresentados, desde que não implique alteração da substância dos documentos ou das condições de habilitação.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Organizadora do Evento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. DO PATROCÍNIO, VALORES E CONTRAPARTIDAS

6.1. As cotas de patrocínio serão estruturadas com valores fixos e inegociáveis, estabelecidos pela Administração com base na visibilidade e no público estimado do evento, contemplando contrapartidas crescentes e cumulativas, conforme discriminado a seguir:

Categoria da Cota	Qnt.	Valor Unitário	Contrapartida
Platinum	Variável, conforme demanda e espaço disponível	R\$ 28.000,00	- Disponibilização de 1 (um) estande no tamanho de 36m²; 1 Workshop; - Vinheta de 30 segundos; - Ativação de marca na sala VIP; - Inserção de material na pasta dos congressistas e palestrantes.
Silver	Variável, conforme demanda e espaço disponível	R\$ 17.000,00	- Disponibilização de 1 (um) estande no tamanho de 18m²; - Vinheta de 10 segundos; - Inserção de material na pasta dos congressistas e palestrantes.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Standard	Variável, conforme demanda e espaço disponível	R\$ 9.000,00	Disponibilização de 1 (um) estande no tamanho de 9m².
----------	--	--------------	---

7. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

- 7.1. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) efetuará o pagamento do valor correspondente à modalidade de patrocínio escolhida, diretamente ao CREFITO 19, mediante PIX, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de formalização da parceria, após a respectiva autorização formal, mediante emissão do correspondente recibo pelo CREFITO 19.
- 7.2. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) deverá enviar para o CREFITO 19, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data do pagamento, a cópia do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.
- 7.3. Caso ocorra atraso no pagamento, O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio escolhida e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.
- 7.4. O atraso superior a 05 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará, após notificação prévia, a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CREFITO 19, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, através do devido processo administrativo de responsabilização.
- 7.5. O montante não quitado, as multas e os eventuais valores devidos ao CREFITO 19, a título de ressarcimento, serão protestados e inscritos em dívida ativa, podendo culminar na execução fiscal para cobrança dos referidos débitos, apurados em processo administrativo, na forma da lei.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. A Comissão de Organização do evento se reunirá para analisar a documentação recebida em até **5 (cinco) dias úteis** da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.
- 8.2. Os requerimentos que não estiverem de acordo com às disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 8.3. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas, retificar ou ratificar informações, devendo o participante, atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.
- 8.4. A interessada que tiver o seu credenciamento indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item referente, deste Edital.
- 8.5. No caso de indeferimento, a Instituição também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação livre dos vícios que ensejaram seu indeferimento.
- 8.6. Dada a natureza jurídica de Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/21), o critério de seleção não será baseado na disputa de preços, mas sim na adesão e conformidade às condições estabelecidas no Edital.
- 8.7. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, e que aceitarem os valores das cotas e as contrapartidas estipuladas, serão credenciados como patrocinadores.
- 8.8. Não haverá limite para o número de patrocinadores por ramo de atuação, visando à máxima captação de recursos e a democratização do espaço publicitário.
- 8.9. A quantidade de cotas de patrocínio e de estandes disponibilizados não será previamente limitada, sendo definida de acordo com o número de interessados e com a capacidade física e a disponibilidade de espaço do local de realização do evento,



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

observada a organização, segurança, circulação e adequada estruturação dos ambientes.

8.10. A disponibilização das cotas e dos stands observará a ordem de formalização da adesão pelos interessados, até o limite da capacidade física disponível para sua instalação no espaço destinado ao evento.

8.11. Caso o número de interessados regularmente credenciados ultrapasse a capacidade de espaços disponível para determinada modalidade de patrocínio, será realizado sorteio público exclusivamente entre os interessados que excederem a quantidade de espaços remanescentes, preservando-se a preferência daqueles que tiverem formalizado o credenciamento anteriormente, até o limite da capacidade inicialmente disponível.

8.11.1. Para fins de aplicação da regra prevista no item anterior, os interessados serão considerados conforme a ordem cronológica de formalização do credenciamento, de modo que eventual sorteio não abrangerá os interessados que já tenham assegurado sua participação em razão da disponibilidade existente no momento de seu credenciamento.

8.12. O sorteio público será realizado na sede do CREFITO 19.

8.12.1. A Comissão de Organização do Evento convocará os credenciados para a realização do sorteio em sessão pública, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da comunicação.

8.12.2. A convocação será enviada para o e-mail informado na proposta da credenciada e publicada no portal do CREFITO 19 e no PNCP.

8.12.3. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

8.12.4. A lista final do sorteio será publicada no portal do CREFITO 19 e no PNCP.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CAPTAÇÃO DE LEADS

- 9.1. A captação de leads, contatos, cadastros ou quaisquer outros dados pessoais dos participantes serão realizados sob exclusiva responsabilidade do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), que deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios, bases legais, direitos dos titulares e demais obrigações nela previstas.
- 9.2. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) deverá informar adequadamente os titulares sobre a finalidade da coleta, a forma de utilização dos dados, eventual compartilhamento, prazo de retenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável, disponibilizando canal adequado para o exercício dos direitos dos titulares.
- 9.3. É vedada a utilização de listas de presença, credenciamento, inscrições ou quaisquer dados disponibilizados pelo CREFITO 19 para fins de prospecção comercial, marketing ou formação de banco de dados do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), salvo quando houver autorização específica e base legal adequada para o tratamento, observadas as competências e responsabilidades de cada agente de tratamento.
- 9.4. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) não poderá solicitar, coletar ou utilizar dados pessoais dos participantes mediante mecanismos que possam induzir o titular a acreditar que a coleta é realizada pelo CREFITO 19 ou em seu nome.
- 9.5. Apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo constante do Anexo VI deste instrumento, declarando estar ciente e comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão de sua participação no evento.
- 9.6. A apresentação da declaração prevista no item anterior não afasta a responsabilidade do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) pelo cumprimento integral da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive quanto à coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais obtidos durante o evento,



CREFITO19

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO**

devendo adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados e ao atendimento dos direitos dos titulares.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)

10.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

10.2. Honrar os compromissos financeiros firmados com o CREFITO 19 nas datas de vencimento acordadas, garantindo a submissão da comprovação de pagamento para a regularização do patrocínio.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO 19, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

10.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.5. Manter sua condição de habilitação durante todo o prazo de vigência do acordo de patrocínio firmado.

10.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CREFITO 19 ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.7. Manter disciplina nos locais do evento, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CREFITO 19.

10.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no instrumento contratual.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 10.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável às atividades desenvolvidas durante o evento, especialmente as normas de proteção e defesa do consumidor, proteção de dados pessoais, publicidade, propriedade intelectual, acessibilidade, segurança e demais normas pertinentes à sua atividade.
- 10.10. Observar as disposições deste instrumento, o regulamento do evento, as normas e regulamentos do local de realização, bem como as orientações e determinações da organização.
- 10.11. Manter seu estande e demais espaços utilizados em condições adequadas de organização, limpeza, segurança e conservação durante todo o período do evento.
- 10.12. Observar, na realização de ações promocionais, sorteios, distribuição de brindes, apresentação de produtos ou serviços e demais atividades de divulgação, todas as exigências legais aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização e execução dessas ações.
- 10.13. Utilizar o nome, a marca, a logomarca, a identidade visual, imagens ou quaisquer elementos institucionais do CREFITO 19 somente para a divulgação de sua participação no evento e nos limites previamente autorizados pela organização.
- 10.14. Assegurar que toda divulgação de sua participação no evento seja verdadeira, clara e compatível com as informações oficiais fornecidas pela organização, abstendo-se de sugerir ou induzir que seus produtos, serviços ou atividades são recomendados, certificados, homologados ou endossados pelo CREFITO 19, salvo quando houver autorização expressa e fundamento para tanto.
- 10.15. Não realizar publicidade enganosa ou abusiva, práticas comerciais abusivas, abordagem invasiva ou qualquer ação que possa constranger os participantes, prejudicar sua experiência no evento ou comprometer a imagem institucional do CREFITO 19.
- 10.16. Não promover, no âmbito do evento, manifestações de natureza político-partidária, discriminatória, ofensiva ou incompatível com o caráter institucional do evento.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 10.17. Não realizar qualquer atividade que possa comprometer a segurança, a circulação de pessoas, o funcionamento do evento, a integridade das instalações ou o conforto dos participantes e demais expositores.
- 10.18. Comunicar previamente à organização qualquer ação, estrutura, equipamento ou atividade que possa demandar autorização específica, condições técnicas diferenciadas ou medidas especiais de segurança.
- 10.19. Retirar, ao término do evento, todos os materiais, equipamentos, produtos, estruturas e demais bens de sua propriedade, deixando o espaço utilizado nas condições determinadas pela organização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 11.1. Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.
- 11.2. Utilizar a marca, nome e imagem do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) única e exclusivamente para finalidade do contrato.
- 11.3. Respeitar os padrões da marca do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização do(a) mesma.
- 11.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.
- 11.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização dos eventos, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1. A gestão do credenciamento caberá à Comissão de Organização do Evento.
- 12.2. A fiscalização verificará a conformidade da exposição da marca do(a) patrocinador(a) durante o evento.
- 12.3. O recebimento do objeto (patrocínio) será formalizado por relatório de execução fotográfica que ateste a entrega da publicidade acordada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.2. Os interessados terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar recurso, contra:
- 13.2.1. o resultado preliminar de ato de habilitação ou inabilitação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão; e
 - 13.2.2. anulação ou revogação do credenciamento, contado da lavratura da ata de anulação ou revogação.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora do Evento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**. Não havendo reconsideração, a Comissão encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior.
- 13.4. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: compraslicitacoes@crefito19.org.br.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

13.6. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CREFITO 19.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PATROCINADORES/CREDENCIADOS

14.1. O resultado do credenciamento, contendo a lista de patrocinadores credenciados, será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do CREFITO 19, permanecendo disponível e atualizado durante a vigência do credenciamento, com a inclusão dos novos credenciados à medida que forem habilitados e formalizados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Acordo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2026**.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade do conselho.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. O CREFITO 19 poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 16.4.1. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 16.4.2. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 16.4.3. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que não possua Acordo de Patrocínio vigente, mediante envio de requerimento ao CREFITO 19.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

16.6. O pedido de descredenciamento não desobrigará o CREDENCIADO do cumprimento das obrigações assumidas, de modo que o descredenciamento somente será efetivado após o seu regular cumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O descredenciamento a pedido do interessado deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

16.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações sujeitará o credenciado às sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar na forma do artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O presente instrumento não acarretará em qualquer desembolso financeiro por parte do CREFITO 19, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para fins de garantir a sua eficácia jurídica, o presente Instrumento Convocatório deverá ser publicado pelo CREFITO 19 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico <https://www.crefito19.org.br>.

19.2. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem em seu nome ou por sua determinação durante o evento.

19.3. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) responderá pelos danos materiais, morais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza que causar ao CREFITO 19, ao local do evento, aos demais participantes, patrocinadores, expositores ou terceiros, em decorrência de atos praticados no âmbito de sua participação.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 19.4. O descumprimento das disposições deste instrumento, do regulamento do evento, das normas do local ou das orientações da organização poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta, a advertência, determinação de adequação imediata, suspensão da atividade, retirada de materiais ou estruturas, interrupção da ação promocional e demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou penal quando aplicável.
- 19.5. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 19.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 19.7. Integram este edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – FLUXO ILUSTRATIVO DA FEIRA
 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
 - ANEXO IV – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018 - LGPD

JOAO BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:60419954
104

Assinado digitalmente
por JOAO BATISTA DA
SILVA
JUNIOR:60419954104
Dados: 2026.09.09 16:33:42
-03'00'

Goiânia - GO, 09 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE CREFITO 19

JESSYCA
LORRANE NUNES
DIAS:70190220147

Assinado digitalmente por JESSYCA LORRANE NUNES
DIAS:70190220147
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=JESSYCA LORRANE NUNES DIAS:70190220147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 16:54:30-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREFITO 19



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS033/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público visa o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a captação de patrocínio para viabilização do evento “2º Congresso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Goiás – CONFITO 2026”, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro de Convenções de Goiânia – GO.

Categoria da Cota	Qnt.	Valor Unitário	Contrapartida
Platinum	Variável, conforme demanda e espaço disponível	R\$ 28.000,00	• Disponibilização de 1 (um) estande no tamanho de 36m²; • 1 Workshop; • Vinheta de 30 segundos; • Ativação de marca na sala VIP; • Inserção de material na pasta dos congressistas e palestrantes.
Silver	Variável, conforme demanda e espaço disponível	R\$ 17.000,00	• Disponibilização de 1 (um) estande no tamanho de 18m²; • Vinheta de 10 segundos; • Inserção de material na pasta dos congressistas e palestrantes.
Standard	Variável, conforme demanda e espaço disponível	R\$ 9.000,00	• Disponibilização de 1 (um) estande no tamanho de 9m².

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O CREFITO 19, na condição de Autarquia Federal dotada de autonomia administrativa e financeira, possui competência para promover e organizar eventos de caráter institucional, técnico e científico relacionados às suas finalidades, podendo estabelecer mecanismos de cooperação e participação de pessoas físicas e jurídicas que contribuam para a adequada realização dessas iniciativas. Nesse contexto, o



CREFITO19

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO**

presente credenciamento tem por finalidade viabilizar a participação de patrocinadores e expositores na estruturação e realização do evento, mediante a disponibilização de espaços, ações de divulgação e demais contrapartidas previamente estabelecidas, sem geração de ônus financeiro direto ou indireto ao CREFITO 19.

- 2.2. A participação de patrocinadores e expositores constitui elemento relevante para a composição e dinamização do evento, especialmente considerando seu público-alvo, formado por profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, estudantes e demais interessados. A presença de empresas e instituições relacionadas às áreas de interesse do evento possibilita a aproximação entre os participantes e o mercado, proporcionando acesso a informações, produtos, serviços, tecnologias e soluções relacionadas ao exercício profissional e ao desenvolvimento dos respectivos setores.
- 2.3. A disponibilização de estandes e espaços de exposição permitirá aos patrocinadores e expositores apresentar produtos e serviços, realizar demonstrações, distribuir materiais informativos e promocionais, desenvolver ações de relacionamento e oferecer condições ou oportunidades específicas aos participantes, observadas as normas estabelecidas pela organização e a legislação aplicável. Tais atividades contribuem para ampliar a experiência dos participantes, favorecer a troca de conhecimentos, estimular o networking e possibilitar a identificação de novas soluções e oportunidades profissionais.
- 2.4. A participação de patrocinadores e expositores também contribui para a ampliação da visibilidade, divulgação e alcance do evento, na medida em que possibilita a utilização de diferentes canais e ações de comunicação para promover a iniciativa e estimular a participação do público. Dessa forma, a presença dos expositores agrega valor à programação e à experiência proporcionada aos participantes, ao mesmo tempo em que contribui para a otimização dos recursos institucionais e para a redução da necessidade de aporte financeiro direto pelo CREFITO 19.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O presente procedimento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública federal



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

direta, autárquica e fundacional, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, observadas as demais normas aplicáveis à matéria.

- 3.2. Adota-se, no caso, o credenciamento como procedimento auxiliar da contratação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação de múltiplos interessados que atendam, de forma uniforme, às condições estabelecidas pela Administração. Nessa sistemática, não há disputa destinada à seleção exclusiva de um único fornecedor, sendo admitidos todos os interessados que demonstrem o cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitem as condições previamente fixadas no edital.
- 3.3. O procedimento possui caráter aberto e fluxo permanente, permanecendo disponível para o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência do credenciamento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.4. Dessa forma, o credenciamento não se estrutura sob a lógica competitiva própria das modalidades licitatórias destinadas à seleção da proposta mais vantajosa entre os participantes, mas sob a premissa de habilitação e admissão de todos aqueles que preencham as condições objetivamente estabelecidas pela Administração, dentro da quantidade de cotas de patrocínio disponíveis e em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O CREFITO 19 entregará a visibilidade publicitária conforme a cota aderida.
- 5.2. Os valores de patrocínio serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

5.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), implicará na perda do direito de utilização.

Estandes

5.4. A estrutura básica dos estandes será disponibilizada e montada pelo PATROCINADO, em padrão previamente definido para o evento, cabendo ao/à PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), às suas expensas, a respectiva personalização e ambientação, incluindo fachada, aplicação de cores, identidade visual, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, elementos decorativos e demais itens que desejar utilizar, desde que previamente observadas as especificações técnicas, dimensões, limites estruturais e normas estabelecidas pela organização e pelo local do evento.

5.5. A personalização realizada pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) não poderá implicar alteração, remoção ou comprometimento da estrutura básica disponibilizada pelo PATROCINADO, tampouco ultrapassar os limites físicos ou interferir na circulação, segurança, acessibilidade ou funcionamento dos demais espaços do evento.

5.6. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) será responsável pela instalação, manutenção e retirada dos elementos de personalização, equipamentos, materiais e demais itens de sua responsabilidade, observados os horários e procedimentos definidos pela organização.

Workshop

5.7. Duração: 01 (uma) hora, durante os intervalos das palestras oficiais do evento;

5.8. Local: Auditório do evento;

5.9. Tema: a ser definido pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), observada a pertinência com a programação e os objetivos do evento;

5.10. Conteúdo programático: deverá ser submetido à aprovação prévia do CREFITO 19, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do workshop;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

5.11. Palestrante(s): indicação de responsabilidade do(a)
PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A);

5.12. Formato: atividade de caráter técnico-prático;

5.13. Materiais e recursos: os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização do workshop serão de responsabilidade do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), salvo aqueles expressamente disponibilizados pela organização do evento;

5.14. Divulgação: a divulgação do workshop deverá observar a identidade visual, os canais e as orientações estabelecidas pela organização do evento.

Vinhetas

5.15. Exibição de vinheta publicitária com duração de acordo com a cota adquirida, na plenária principal do evento, durante os intervalos da programação.

5.16. A vinheta deverá ser fornecida pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) em formato e especificações técnicas previamente definidos pela organização.

5.17. O conteúdo da vinheta estará sujeito à aprovação prévia do CREFITO 19, devendo ser encaminhado com antecedência mínima de 03 (três) dias do evento.

5.18. O conteúdo deverá observar as normas de publicidade aplicáveis, sendo vedada a utilização de conteúdo que possa comprometer a imagem institucional do CREFITO 19 ou induzir o público a associar o Conselho à recomendação, certificação ou endosso dos produtos ou serviços do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A).

Ativação de marca na Sala VIP

5.19. Ambiente exclusivo destinado à recepção, relacionamento e networking entre autoridades, palestrantes e convidados institucionais do evento, proporcionando ao/à PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) uma oportunidade diferenciada de apresentar sua marca e promover ações de relacionamento junto a um público qualificado.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 5.20. A ativação poderá contemplar experiências de marca, distribuição de brindes, materiais institucionais e promocionais, apresentação de produtos ou serviços e outras ações de relacionamento propostas pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A).
- 5.21. A definição, planejamento, execução e todos os custos relacionados à ativação, incluindo materiais, brindes, equipamentos, pessoal, montagem, transporte e demais recursos necessários, serão de integral responsabilidade e custeio do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A).
- 5.22. A ação será definida pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) e deverá ser previamente submetida à validação da Comissão Organizadora do Evento, que avaliará sua adequação ao perfil da Sala VIP, à programação, à estrutura e às normas do evento.

Materiais nas pastas

- 5.23. Inserção de material institucional e/ou promocional na pasta dos congressistas e palestrantes, ampliando a exposição da marca do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) junto aos participantes do evento.
- 5.24. O material, incluindo folder, catálogo, informativo ou peça promocional, será de responsabilidade e custeio integral do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), inclusive quanto à produção e entrega.
- 5.25. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) deverá entregar os materiais ao PATROCINADO com antecedência mínima de **02 (dois) dias** da realização do evento, em local previamente informado pela organização.
- 5.26. O PATROCINADO será responsável exclusivamente pela inserção dos materiais nas pastas, não abrangendo a produção, impressão, transporte ou demais custos relacionados ao material.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6. DO EVENTO

- 6.1. O evento será realizado na data de **27 e 28 de novembro de 2026**, no **Centro de Convenções de Goiânia**, localizado no Município de Goiânia, Estado de Goiás.
- 6.2. O Congresso terá inscrição gratuita para os participantes, possibilitando amplo acesso do público às atividades programadas e contribuindo para a expectativa de maior alcance, visibilidade e circulação de participantes durante o evento.
- 6.3. O evento promovido pelo CREFITO 19, destina-se, primordialmente, aos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional registrados e regulares, incluindo:
- 6.3.1. Gestores de Hospitais;
 - 6.3.2. Donos de clínicas;
 - 6.3.3. Fisioterapeutas e Terapeutas ocupacionais;
 - 6.3.4. Especialistas e Docentes;
 - 6.3.5. Acadêmicos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- 6.4. O evento possui abrangência nacional, com capacidade de mobilização de profissionais em diversas regiões, com a estimativa de mais de **1.000 (um mil)** participantes diretos e até **1.500 (mil e quinhentos)** profissionais em circulação ativa.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no País, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação exigida para sua respectiva natureza jurídica.
- 7.2. Os interessados deverão apresentar ao CREFITO 19 a seguinte documentação:
- 7.3. **Proposta de Patrocínio:** redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando, conforme o caso, nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e e-mail, datada e assinada pelo interessado ou por seu representante legal, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Habilitação Jurídica

7.4. Para pessoa física:

- 7.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 7.4.2. Documento de identificação oficial com fotografia, contendo CPF, do interessado ou, quando for o caso, de seu representante legal;
- 7.4.3. Documento comprobatório da representação legal, quando o interessado estiver representado por procurador ou representante legal.

7.5. Para pessoa jurídica:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.5. Documento de identificação oficial com fotografia, contendo CPF, do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Patrocínio e do Termo de Credenciamento;
- 7.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.6. Para pessoa física:



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

7.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, quando aplicável;

7.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do interessado, quando exigível.

7.7. Para pessoa jurídica:

7.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A).

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Declarações e diligências

7.9. **Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses:** declaração do interessado de que suas atividades e a associação de sua marca não colidem com os preceitos éticos



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

da profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

- 7.10. O CREFITO 19 poderá solicitar, mediante diligência, esclarecimentos ou complementação de informações acerca dos documentos apresentados, desde que não implique alteração da substância dos documentos ou das condições de habilitação.
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Organizadora do Evento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.13. A gestão do credenciamento caberá à Comissão de Organização do Evento.
- 7.14. A fiscalização verificará a conformidade da exposição da marca do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) durante o evento.
- 7.15. O recebimento do objeto (patrocínio) será formalizado por relatório de execução fotográfica que ateste a entrega da publicidade acordada.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) efetuará o pagamento do valor correspondente à modalidade de patrocínio escolhida, diretamente ao CREFITO 19, mediante PIX, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de formalização da parceria, após a respectiva autorização formal, mediante emissão do correspondente recibo pelo CREFITO 19.
- 8.2. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) deverá enviar para o CREFITO 19, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data do pagamento, a cópia do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto de Credenciamento.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, identificou-se no credenciamento a solução ideal para o aprimoramento do evento promovido pelo CREFITO 19, sem gerar ônus financeiro. Essa modalidade, alinhada à Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de diversos patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, otimizando a gestão do evento e ampliando o alcance das ações, conforme previsto no estudo técnico preliminar.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Acordo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2026**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações sujeitará o credenciado às sanções de advertência, multa e impedimento de licitar na forma do artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dada a natureza jurídica de Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/21), o critério de seleção não será baseado na disputa de preços, mas sim na adesão e conformidade às condições estabelecidas no Edital.

13.2. **Critério de Seleção:** Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, e que aceitarem os valores das cotas e as contrapartidas estipuladas, serão credenciados como patrocinadores.

13.3. **Inexistência de Exclusividade:** Não haverá limite para o número de patrocinadores por cota, visando à máxima captação de recursos.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não haverá despesa orçamentária decorrente do pagamento de patrocínio pelo CREFITO 19, uma vez que os recursos serão aportados pelos patrocinadores em favor do Conselho, conforme condições estabelecidas no Acordo de Patrocínio.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de declaração expressa, a simples participação no presente credenciamento não gera direito à contratação ou à formalização de Acordo de Patrocínio, estando sua efetivação condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) PATROCINADOR(A) CREDENCIADO(A) a manutenção e atualização de seus dados cadastrais (endereço, telefone e e-mail). O CREFITO 19 exime-se de qualquer responsabilidade por comunicações não recebidas em virtude de dados imprecisos, desatualizados ou incorretos fornecidos pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A).

15.3. As normas, os prazos e a documentação necessária para a formalização do pedido de credenciamento, bem como os canais para envio da solicitação, estarão estabelecidos detalhadamente no corpo do Edital e em seus anexos.

15.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia.

JESSYCA
LORRANE NUNES
DIAS:7019022014

7

Assinado digitalmente por JESSYCA
LORRANE NUNES DIAS:70190220147
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=09461647000195, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=JESSYCA LORRANE NUNES
DIAS:70190220147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 15:19:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Goiânia – GO, 04 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JOAO BATISTA DA
SILVA

JUNIOR:60419954104

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA SILVA
JUNIOR:60419954104

Dados: 2026.09.04 16:36:09 -03'00'

PRESIDENTE CREFITO 19



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO II – FLUXO ILUSTRATIVO DA FEIRA





CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Credenciamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região – CREFITO 19

REF.: Proposta ao Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)

- Natureza: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica
- Nome/Razão Social: [Inserir]
- CPF/CNPJ: [Inserir]
- Endereço: [Inserir]
- Representante legal/procurador, se aplicável:
- CPF: [Inserir]
- Telefone: [Inserir]
- E-mail: [Inserir]

2. OBJETO

O interessado(a) acima identificado(a) manifesta formalmente o interesse em aderir ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o aporte de recursos sob a modalidade de patrocínio direto, visando à viabilização do evento “2º Congresso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Goiás – CONFITO 2026”, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro de Convenções de Goiânia – GO.

3. OPÇÃO PELA COTA DE PATROCÍNIO

Assinale com um (X) a(s) cota(s) de participação pretendida:

- () COTA PLATINUM – Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
- () COTA SILVER – Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
- () COTA STANDARD – Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DECLARAÇÕES E CIÊNCIA: O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento N° 003/2026, em especial:



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- **Forma de Pagamento:** Compromete-se a efetuar o pagamento integral da cota escolhida na conta bancária indicada pelo CREFITO 19, no prazo acordado;
- **Materiais:** Assume a responsabilidade total pela produção e fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação (logomarcas, etc.), submetendo-os à aprovação prévia do Conselho;
- **Sigilo:** Compromete-se a guardar sigilo absoluto sobre informações estratégicas do Conselho às quais tenha acesso em virtude deste patrocínio.

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Seguem em anexo os documentos exigidos no Edital.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Assinatura Digital padrão ICP-Brasil ou Gov.br)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO

*Inteiramente vinculado aos termos e condições do Edital de Chamamento Público
para Credenciamento nº 003/2026*

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIAO – CREFITO 19**, com sede na Avenida décima primeira avenida, N° 865, 3º Andar, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-060, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.556.485/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Conselheiro Presidente Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, portador da Matrícula Funcional nº 61746-F, doravante denominado **PATROCINADO** ou simplesmente CREFITO 19, de outro, a empresa **[INSERIR NOME DO(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)]**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº..., estabelecida no endereço Cidade – UF, neste ato representada por **[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]**, Procurador/Sócio/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa/procuração juntados nos autos, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público visa o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a captação de patrocínio para viabilização do evento “2º Congresso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Goiás – CONFITO 2026”, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro de Convenções de Goiânia – GO.
- 1.2. O presente Acordo de Patrocínio tem por objeto a adesão do(a) **PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)** à **Cota [PLATINUM/SILVER/STANDARD]**, no valor de **R\$ [INSERIR VALOR DA COTA] ([valor por extenso])**, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 003/2026e seus anexos.
- 1.3. Em contrapartida ao patrocínio, o(a) **PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)** fará jus às contrapartidas correspondentes à cota de patrocínio escolhida, conforme abaixo:



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Categoria da Cota	Qnt.	Valor Unitário	Contrapartida
[INSERIR COTA]	[INSERIR QUANTIDADE ADE ADERIDA]	R\$ [INSERIR VALOR]	[INSERIR CONTRAPARTIDA REFERENTE A COTA ADERIDA]

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026 do CREFITO 19;
- 1.4.3. A Proposta; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. A não utilização das contrapartidas, por parte do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio, no valor total de **R\$ [INSERIR VALOR]** referente a cota de patrocínio **[INSERIR COTA ADERIDA]**, diretamente na conta bancária do CREFITO 19, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada, no prazo de **[INSERIR PRAZO E CONDIÇÕES ACORDADAS]**.

2.2. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao e-mail: compraslicitacoes@crefито19.org.br, pelo(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), em até 24 horas após a sua quitação. Tal documento irá compor o processo de prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1. O presente instrumento envolve a transferência de recursos financeiros do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) diretamente ao PATROCINADO (CREFITO 19), no valor e prazos estipulados neste Edital/Acordo de Patrocínio, para a



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

execução do objeto pactuado. A gestão e o pagamento aos fornecedores contratados para o evento serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)

- 4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Honrar os compromissos financeiros firmados com o CREFITO 19 nas datas de vencimento acordadas, garantindo a submissão da comprovação de pagamento para a regularização do patrocínio.
- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO 19, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 4.5. Manter sua condição de habilitação durante todo o prazo de vigência do Termo firmado.
- 4.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.7. Manter disciplina nos locais do evento, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 4.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Credenciada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no instrumento contratual.
- 4.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável às atividades desenvolvidas durante o evento, especialmente as normas de proteção e defesa do consumidor, proteção de dados pessoais, publicidade, propriedade intelectual, acessibilidade, segurança e demais normas pertinentes à sua atividade.
- 4.10. Observar as disposições deste instrumento, o regulamento do evento, as normas e regulamentos do local de realização, bem como as orientações e determinações da organização.
- 4.11. Manter seu estande e demais espaços utilizados em condições adequadas de organização, limpeza, segurança e conservação durante todo o período do evento.
- 4.12. Observar, na realização de ações promocionais, sorteios, distribuição de brindes, apresentação de produtos ou serviços e demais atividades de divulgação, todas as exigências legais aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização e execução dessas ações.
- 4.13. Utilizar o nome, a marca, a logomarca, a identidade visual, imagens ou quaisquer elementos institucionais do CREFITO 19 somente para a divulgação de sua participação no evento e nos limites previamente autorizados pela organização.
- 4.14. Assegurar que toda divulgação de sua participação no evento seja verdadeira, clara e compatível com as informações oficiais fornecidas pela organização, abstendo-se de sugerir ou induzir que seus produtos, serviços ou atividades são recomendados, certificados, homologados ou endossados pelo CREFITO 19, salvo quando houver autorização expressa e fundamento para tanto.
- 4.15. Não realizar publicidade enganosa ou abusiva, práticas comerciais abusivas, abordagem invasiva ou qualquer ação que possa constranger os participantes,



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

prejudicar sua experiência no evento ou comprometer a imagem institucional do CREFITO 19.

- 4.16. Não promover, no âmbito do evento, manifestações de natureza político-partidária, discriminatória, ofensiva ou incompatível com o caráter institucional do evento.
- 4.17. Não realizar qualquer atividade que possa comprometer a segurança, a circulação de pessoas, o funcionamento do evento, a integridade das instalações ou o conforto dos participantes e demais expositores.
- 4.18. Comunicar previamente à organização qualquer ação, estrutura, equipamento ou atividade que possa demandar autorização específica, condições técnicas diferenciadas ou medidas especiais de segurança.
- 4.19. Retirar, ao término do evento, todos os materiais, equipamentos, produtos, estruturas e demais bens de sua propriedade, deixando o espaço utilizado nas condições determinadas pela organização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 5.1. Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.
- 5.2. Utilizar a marca, nome e imagem do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) única e exclusivamente para finalidade do contrato.
- 5.3. Respeitar os padrões da marca do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa da mesma.
- 5.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.
- 5.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização dos eventos, competindo-lhe a escolha e a tomada de



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O acordo de patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Conforme consta no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), adotando medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão do objeto deste credenciamento.

9.2. A captação de leads, contatos, cadastros ou quaisquer outros dados pessoais dos participantes serão realizados sob exclusiva responsabilidade do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), que deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios, bases legais, direitos dos titulares e demais obrigações nela previstas.

9.3. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) deverá informar adequadamente os titulares sobre a finalidade da coleta, a forma de utilização dos dados, eventual compartilhamento, prazo de retenção e demais informações exigidas



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

pela legislação aplicável, disponibilizando canal adequado para o exercício dos direitos dos titulares.

- 9.4. É vedada a utilização de listas de presença, credenciamento, inscrições ou quaisquer dados disponibilizados pelo CREFITO 19 para fins de prospecção comercial, marketing ou formação de banco de dados do(a) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A), salvo quando houver autorização específica e base legal adequada para o tratamento, observadas as competências e responsabilidades de cada agente de tratamento.
- 9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o presente Credenciamento, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público.

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de 202[X].

CREFITO 19 – PATROCINADO
JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CREFITO 19

[NOME DO(A) PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)]
PATROCINADOR(A)/CREDENCIADO(A)
[NOME DO REPRESENTANTE]



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

[NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], para fins de participação no processo de Credenciamento nº 003/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E ÉTICA PROFISSIONAL:** Que suas atividades empresariais, comerciais e sua associação de marca não colidem com os preceitos éticos da profissão de fisioterapia e terapia ocupacional, bem como não possui vínculos que possam configurar conflito de interesses com as atribuições a serem exercidas no objeto deste credenciamento.
- 2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL:** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com este Órgão/Entidade, inexistindo qualquer fato impeditivo à sua participação neste certame ou futura contratação.
- 3. VERACIDADE:** Que está ciente do dever de comunicar imediatamente alteração superveniente nas condições aqui declaradas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de 202[X].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa]



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018 – LGPD**

Eu, [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], para fins de participação no processo de Credenciamento nº 003/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I. conhece e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à privacidade e à proteção de dados pessoais;
- II. adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão de sua participação no evento;
- III. realizará eventual coleta e tratamento de dados pessoais de forma legítima, transparente e exclusivamente para as finalidades informadas aos respectivos titulares; e
- IV. assume integral responsabilidade pelos tratamentos de dados pessoais que realizar no âmbito de sua participação no evento, comprometendo-se a observar as obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de 202[X].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa]